CAMARA MUNICIPAL DE SAO PAULO

ASSESSORIA TECNICA DA MESA -- A.T.M.

SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI : 01-0914/1997 DE 1997

MATERIA LEGISLATIVA: PL 01-0914/1997 DE 30/09/97

PROMOVENTE: VEREADOR DALTON SILVANO DO AMARAL

E M E N T A:

ALTERA OS ITENS 62, 64, 76, 84 e 85 NAS TABELAS I, II E III, ANEXAS A LEI 10.822/89 PERTINENTE AO IMPOSTO SOBRE SERVIÇO DE QUALQUER NATUREZA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O B S E R V A C O E S:

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
28/10/2010 10:12:10
00000015468-72

ARQUIVADO EM 3/3/2000

Maria Isabel Lopes Corrêa
Chefe de Seção Técnica - Substituto

D. 0213

268

Folha nº 01 de proc.
nº 914 de 1997

Câmara Municipal de São Paulo

LIDO HOJE
ÀS COMISSÕES DE:
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA, 30 SET 1997
TRANS, TRANSP. E ATIV. ECON.;
FINANÇAS E ORÇAMENTO

PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº

~~01 - PL~~
01-0914/1997

Altera os itens 62, 64, 76, 84 e 85 nas tabelas I, II e III, anexas à lei 10.822 de 28 de dezembro de 1989 pertinente ao Imposto Sobre Serviço de qualquer natureza.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

Art.1º - Os serviços tipificados nos itens 62, 64, 76, 84 e 85 das tabelas I, II e III anexas à Lei nº 10.822 de 28/12/89 terão suas alíquotas fixadas em 0,5% (meio por cento).

Art.2º.- As despesas com a execução dessa lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art.3º.- Esta lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro subsequente à data da publicação da presente lei.

Art.4º.- Ficam revogadas as disposições em contrário

Sala das Sessões, 25 30 de Setembro de 1997.

DALTON SILVANO

SEÇÃO DE REVISÃO
30 SET 1997
DT. 10 -

Viaduto Jacareí, 100 - 11º - Gabinete 1112 - ☎ 3115-1355 ramal: 2306 - CEP 01380-900

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE(M) juntado(s) nesta data documento(s) rubricado(s) sob n.º 2 a 5 e folha de informação sob n.º 6 / 13 / 10 / 97 - a (

Folha nº 02 do proc.
nº 914 de 1997

JUSTIFICATIVA

1 - O negócio da propaganda e atividades afins representa 1,02% do PIB e movimenta cerca de 7,6 bilhões de reais, a nível nacional sendo que São Paulo representa 70% dessa fatia ou seja, não se trata de valor reduzido para ser tributado pelo ISS, tornando-se uma despesa altíssima a nível de valores absolutos inclusive frente ao baixo índice inflacionário.

2 - Os impostos decorrentes desse negócio vêm, ao longo do tempo, minimizando a rentabilidade das agências de propaganda, principalmente porque a principal despesa das agências se constitui em salários cerca de 70% sobre seus custos totais e, como é notoriamente sabido, os encargos trabalhistas incidentes são altíssimos.

3 - A legislação da propaganda (Lei nº 4.680/65, seu Decreto regulamentador nº 57.690/66 e as Normas-Padrão, incorporadas ao sistema legal por força do art. 7º do citado Decreto) estabelece e **obriga** que as agências sejam remuneradas, fundamentalmente, pelo chamado "desconto de agência" que lhe é concedido pelos veículos de divulgação no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor da veiculação.

Portanto, sobre esse percentual (que corresponde à remuneração principal das agências) incide o Imposto Sobre Serviços.

Entretanto, malgrado estabeleça as normas legais supra citadas, a impossibilidade de redução do percentual pago a título de honorários de agência, certo é que nem sempre isso vem sendo cumprido por todas as agências, as quais, muitas vezes, para poderem manter um determinado cliente, repassam-lhe parte dessa comissão que lhes é paga pelo Veículo de Comunicação, na autofagia da concorrência desleal.

Para aumentar ainda mais esse problema, o Governo Federal impôs à categoria econômica das Agências de Propaganda uma negociação de molde a reduzir o citado percentual de 20% que lhe é concedido pelos Veículo de Comunicação, repassando-o parcialmente aos clientes anunciantes - no caso, ao próprio Governo Federal, ao ser atendido publicitariamente pelas agências de publicidade.

Em 17 de Junho-97 o governo está desregulamentando e com isso, portanto, mais uma vez as agências de propaganda vêm reduzido o seu ganho, colocando em risco a sua própria sobrevivência.

4 - A grande massa de agências de propaganda se situa em São Paulo, Capital e, portanto, são aqui tributadas pelo ISS pela Municipalidade Paulistana, com a alíquota de 5,00% (cinco por cento) sobre o valor da prestação dos serviços publicitários.

Ocorre que os municípios vizinhos de São Paulo estabelecem alíquotas do ISS sensivelmente inferiores à do Município de São Paulo o que acarreta natural, **mas não pretendida**, transferência de agências de propaganda a esses municípios e conseqüente evasão de receita quando não, motivando desemprego a cada dia.

Basta se atentar para a comparação entre as alíquotas cobradas pelos municípios vizinhos e por São Paulo (conforme quadro anexo) para se verificar o desnível entre elas. Por exemplo, em Barueri, Cotia, Guararema a alíquota é de 0,5% , em Francisco Morato, São Lourenço da Serra, São Bernardo a alíquota é zero.

Assim sendo, a redução da alíquota do ISS pelo Município paulistano é crucial para a manutenção de renda da Municipalidade decorrente da cobrança do ISS.

Folha no 03 de proc.

REMUNERAÇÃO

Governo revoga regulamentação do mercado pela Lei 4.680

Mudança está prevista para 2 de junho próximo

O mercado publicitário deixará de ser regulamentado pela Lei 4.680 a partir de 2 de junho, impondo uma nova fase no relacionamento entre agências, veículos e anunciantes. Nessa data, deverá ser publicado o decreto assinado pelo presidente Fernando Henrique Cardoso revogando qualquer menção à regulamentação do setor. Na prática, o governo vai se retirar da discussão sobre a questão da remuneração, valendo como referência a partir de então o documento sugerido pela Associação Brasileira de Agências de Propaganda (Abap) e pela Federação Nacional de Agências de Propaganda (Fenapro), atualmente em análise pelos veículos.

O anúncio da desregulamentação das agências foi feito pelo secretário de Comunicação Social da Presidência da República, embaixador Sérgio Amaral, na última quinta-feira a Meio & Mensagem, após passar o dia em reuniões com representantes do mercado publicitário.

Primeiramente foi com o presidente da Associação Brasileira de Anunciantes (ABA), José Carlos Aguilera, e em seguida com os dirigentes das entidades representativas dos veículos, entre eles Paulo Cabral, presidente da Associação Nacional de Jornais (ANJ); Joaquim Mendonça, presidente da Associação Brasileira das Emissoras de Rádio e TV (Abert); e José Carlos de Salles Gomes Neto, presidente da Associação Nacional dos Editores de Revistas (Aner).

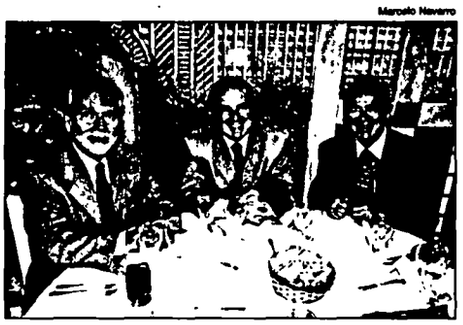
No encontro convocado por Amaral para conversar com representantes de veículos e anunciantes — setores que até então se mantiveram ao largo da discussão —, o embaixador comunicou a todos que a partir do momento em que o presidente da República assinar o decreto, sua função encerra-se com relação a este assunto.

"Até agora só conversei com as agências, e achei que deveria informar ABA, Abert, Aner e ANJ sobre quais são as nossas intenções. A partir daí, se eles quiserem apoiar a auto-regulamentação, não tenho mais porque interferir", informa o secretário, que esteve em São Paulo, na última sexta-feira, para a cerimônia de posse do novo presidente da Abap, Flávio Corrêa, em substituição a Ivan Pinto (*ver box*).

A partir da desregulamentação, a eventual presença de Amaral no debate sobre a remuneração só se fará necessária para discutir as contas do governo, na condição de anunciante.

Na semana retrasada, Petrônio Corrêa, consultor da Abap/Fenapro e principal articulador da proposta de desregulamentação das agências, apresentou ao embaixador um esboço do que será o projeto de auto-regulamentação.

Marcelo Navarro



Corrêa, Amaral e Ivan Pinto: governo passará a atuar só como anunciante depois de junho

No entender do governo, a desregulamentação representa uma evolução do mercado, que até então vivia sob a tutela da lei. "As regras ficarão mais claras. O relacionamento entre agências, anunciantes e veículos se fortalecerá e tornará a propaganda brasileira mais competitiva", diz Amaral.

De acordo com o secretário, não cabe ao governo fixar taxas de remuneração ou custos de produção, pois se trata de setores maduros que já estão plenamente preparados para exercer livremente suas atividades.

15% em 1999

De maneira geral, na avaliação dos veículos o processo de desregulamentação é positivo. O setor apresentará esta semana ao presidente da Abap, Flávio Corrêa, parecer com algumas sugestões a serem incluídas na proposta da entidade sobre a remuneração.

A principal alteração sugerida pelos veículos diz respeito ao percentual de repasse de comissão às agências, que, segundo o setor, deve ser de 15% em 1999, sem aplicação de tabela gradativa.

A proposta original aprovada em assembléia pela Abap prevê uma espécie de tablita para remuneração das agências, mantendo o sistema de comissionamento sobre veiculação e produção em índices escalonados. Para verbas anuais acima de US$ 25 milhões, por exemplo, a comissão passaria dos 20% para os 15%, gradativamente, até o ano 2000.

No entender dos veículos, as agências teriam tempo suficiente até 1999 para se adaptarem à nova realidade com a auto-regulamentação. Representantes do setor vão sugerir ainda que haja uma ampla negociação com as agências para que, por meio da flexibilização e de um amplo debate, chegue-se a um consenso que possibilite o aperfeiçoamento do negócio da propaganda.

Essas alterações sugeridas pelas entidades representativas dos veículos exigirão novas rodadas de reuniões com a Abap para que, até o final do mês, se desenhe um acordo que servirá de parâmetro mínimo para a inevitável desregulamentação do setor.

Para os anunciantes, a auto-regulamentação só confirma uma bandeira levantada há tempos pelo setor. "Aguardamos o *grand finale* desse processo que defendemos há tempos e que com certeza vai fortalecer e tornar mais transparente as relações entre agências e anunciantes", afirma José Carlos Aguilera, da ABA.

Ele elogiou a atitude do governo de ouvir os anunciantes, destacando que se trata de uma mudança de postura do mercado como um todo. "De um lado, o governo está buscando cada vez mais ser eficiente, e a desregulamentação é a evidência dessa nova atitude", diz o presidente da ABA.

De acordo com Aguilera, a discussão sobre a relação entre agências e anunciantes não se limita ao tema da remuneração. A ABA defende um amplo debate que envolve a responsabilidade das agências sobre o posicionamento das marcas e o aprimoramento da indústria da comunicação como um todo.

A Lei 4.680 foi criada em 1966 e desde então tornou-se fator de grande importância na evolução histórica da indústria da propaganda, como instrumento normatizador da atividade. Passados mais de 30 anos, porém, o mercado transformou-se e grandes anunciantes, além do próprio governo, estão buscando formas alternativas de remuneração das agências.

A despeito da lei, as agências e os clientes já vêem há tempos trabalhando sob outras bases de remuneração, como é o caso de Coca-Cola, Brahma e de contratos firmados com clientes estatais, como a Petrobras.

Para Flávio Corrêa, este é um momento histórico para a propaganda brasileira. "Com a auto-regulamentação, inicia-se uma nova fase em que temos a responsabilidade de organizar cada vez mais nosso setor por meio de um amplo debate nacional entre agências, veículos e anunciantes", afirma.

Regina Augusto e Claudia Penteado

Flávio Corrêa toma posse na Abap

Participar efetivamente da profunda mudança de atitude por que vem passando o mercado publicitário. Este é um dos principais desafios do novo presidente da Associação Brasileira de Propaganda (Abap), Flávio Corrêa, eleito em assembléia dia 24 de abril e empossado na última sexta-feira. A cerimônia de posse contou com a presença dos principais dirigentes de agências do mercado e do secretário de Comunicação Social da Presidência da República, embaixador Sérgio Amaral. Celso Japiassu, da Denison Rio assume como vice-presidente da Abap.

Em seu discurso de posse, Corrêa destacou o momento histórico vivido pelo mercado com a iminente auto-regulamentação das agências. "A parceria exemplar existente no Brasil entre agências, veículos e anunciantes colocanos diante do desafio de fazer cada vez mais da propaganda um setor fur. lamental dentro do cenário econômico nacional", declarou.

Ao passar a presidência da Abap para Flávio Corrêa, o ex-presidente da entidade, Ivan Pinto, observou que este é um momento de profunda mudança gerencial e profissional dentro das agências. Ivan Pinto destacou que, entre 1994 e 1995, 60% das contas publicitárias do mercado mudaram de agência, fato decorrente do acirramento da concorrência.

De acordo com o embaixador Sérgio Amaral, mais de 40 licitações foram feitas pelo governo nos últimos dois anos, resultando na escolha de mais de 50 agências que prestam serviços ao órgão, autarquias e empresas estatais. O secretário destacou que novas concorrências devem acontecer e a criação do Instituto para Acompanhamento da Comunicação do Governo representará uma nova fase no relacionamento com as agências que atendem contas públicas.

em pauta

Da Redação

RENAULT EM DISPUTA

A exemplo do que aconteceu com a conta de L'Oréal, conquistada após associação com a Publicis, a agência presidida por Geraldo Alonso Filho está contando os dias que faltam para passar a trabalhar com a Renault, atendida mundialmente pelo grupo francês desde 1963. Um dos indícios de que a conta da montadora francesa está a caminho da Publicis.Norton é o recém-criado cargo de diretor de projetos especiais a ser ocupado por Edison Benetti a partir de junho. Por coincidência, Benetti ocupava a vice-presidência de mídia da Ammiritti Puris Lintas, agência que ainda detém a conta da Renault, estimada em cerca de US$ 15 milhões.

NOVA EMPRESA

Depois de montar unidades especializadas em mídia interativa e em marketing direto, a Publicis.Norton anuncia esta semana a criação de uma nova empresa. Desta vez, trata-se da International Institute for Context Analysis, especializada em pesquisa, pertencente ao Grupo Publicis, que iniciará suas operações no Brasil.

NEGOCIAÇÕES NA GLOBO

Antonio Athayde, diretor executivo da Globopar, analisa contra-proposta da família Marinho para permanecer no grupo. Ele comunicou recentemente seu desligamento do cargo devido à falta de espaço na empresa, agravada com a ascensão de Marluce Dias da Silva, diretora geral da Rede Globo. A proposta da Organizações Globo é de que ele integre uma espécie de conselho consultor da empresa. Athayde deixaria, portanto, de ser funcionário, mas permaneceria ligado à empresa.

ATRIBUIÇÕES EXTRAS

O diretor de criação Ruy Lindenberg começa a acumular função executiva no 6º andar da DPZ, onde fica a equipe de trabalho de José Zaragoza. Lindenberg, na agência desde setembro de 1996, passa a executar funções como contratação de pessoal e escolha de fornecedores. Esses serviços estavam a cargo do sócio da DPZ que, desta forma, alivia sua carga de trabalho.

BAIXA NA FISCHER

Por falar em DPZ, Javier Talavera é o novo diretor de arte da agência. O profissional, que chegou a ter participação acionária na Lowe Loducca, estava na Fischer Justus desde junho do ano passado. Ele abriu mão da sociedade com Celso Loducca para participar de um novo projeto empresarial idealizado por Eduardo Fischer.

VAGA NO PLANALTO?

Novos comentários sobre a saída do embaixador Sérgio Amaral voltaram a surgir. Deve ser dele a vaga da embaixada da Comunidade Européia, que no entanto só estará disponível dentro de pelo menos um ano. "É um posto que me interessa", admite. Neste meio-tempo, ele começa a preparar um substituto na função de porta-voz do presidente, Jorge Lamazere. Junto à Secretaria de Comunicação, ele ainda não definiu quem deve substituí-lo.

PROCURA-SE AGÊNCIA

A rede de supermercados Wal-Mart está à procura de uma grande agência para fazer sua comunicação, depois do encerramento dos trabalhos com a Bridge, que está praticamente de portas fechadas desde a perda da conta dos refrigerantes Brahma no início do ano, que foi para a Carillo, Pastore/Euro RSCG. Fontes do mercado informam que a verba da Wal-Mart é considerada desinteressante, por ser de baixo valor e exigir grandes investimentos.

MUDANÇA DE ESTATUTO

A diretoria recém-eleita da Apro, que representa as produtoras, tentará mudar o estatuto da entidade. Como parece que ninguém quer assumir a presidência, a próxima tentativa será a formação de um colegiado para comandar a associação. O assunto será discutido esta semana.

NOVOS NEGÓCIOS

Antônio Fadiga, presidente da Young & Rubicam, começa a acumular novas atribuições na agência. Além de continuar com atenção voltada para as áreas de planejamento e atendimento, Fadiga passa a ter atuação mais direta em new business.

CONTA NEGADA

Apesar do anúncio oficial feito pela Agnelo Pacheco, o diretor de mercado e relações com clientes da Centralização dos Serviços Bancários (Serasa), Armando Simões de Castro Filho, negou ter assinado contrato com a agência.

MAIS CONCORRÊNCIAS

O Ibama e a Eletronorte lançaram editais. O Ibama quer uma agência para realizar campanhas, ações promocionais, relações públicas, pesquisas, decoração de stands e programação visual por um ano, com verba de R$ 1,5 milhão. A entrega das propostas é no próximo dia 21. Já a Eletronorte tem verba de R$ 1,4 milhão e a entrega dos projetos é em 5 de junho.

NÃO AO NU

Alegando não publicar nu em suas páginas, a Veja Rio recusou um anúncio criado pela Eco Comunicações para seu cliente Address, um plano de saúde, alusivo ao Dia das Mães. No anúncio, publicado em meia página no jornal O Globo neste domingo, aparece um seio e um bebê e, no espaço entre os dois, a expressão "Happy hour". Segundo Ricardo Canellas, diretor de publicidade de Veja, é uma política da revista não publicar nu.

PETROBRAS NA ARTPLAN

A Petrobras renovou por mais um ano o contrato com a Artplan, que atende postos, conforme estava previsto no edital de licitação, fechado há 12 meses. O contrato da Petrobras Institucional com a Propeg só vence em agosto, e também deve ser renovado.

ESPIRAL ESPIRAL
Correio do Diretor
RUA BRIGADEIRO JOAQUIM NOVO
SÃO PAULO SP CEP 01.130-020 TEL. (011) 3825-6520
Editor@diretor.com.br

Folha nº 04

Mercado fatura US$ 7,6 bi em 96

Crescimento é de 18,57% sobre o ano passado. Meio televisão fica acima da média, com evolução de 27,5%

Os investimentos em mídia e produção durante o ano de 1996 aumentaram 18,57% e totalizaram US$ 7,69 bilhões, um recorde na história da propaganda brasileira, que passa a representar 1,02% do PIB nacional, estimado em R$ 753,82 bilhões no período. Esse é o resultado do Projeto Inter-Meios, coordenado por M&M e integrado por veículos que respondem por cerca de 90% da verba de mídia nacional, cujos valores são processados pela Price Waterhouse. Os participantes do Inter-Meios anunciaram investimentos em mídia da ordem de US$ 5,88 bilhões. Para chegar ao bruto de US$ 7,69 bilhões foram considerados o extrapolado de US$ 654,59 milhões — ou seja, investimentos nos veículos que ainda não participam do Projeto — e mais US$ 1,15 bilhão relativo às aplicações em produção de peças publicitárias.

Arquivo M&M



Florisbal: emissoras abertas atendem todos os segmentos

"Tivemos um ano muito bom para a economia, ótimo para a publicidade e excelente para o meio TV", comemora Octavio Florisbal, superintendente comercial da Rede Globo de Televisão, que registrou aumento de 29% sobre 1995. De fato, as emissoras de TV participantes do Inter-Meios registraram faturamento comercial de US$ 3,47 bilhões, crescimento de 27,59% em relação a 1995, quando contabilizaram US$ 2,72 bilhões, aumentando sua participação no bolo publicitário de 54,8% para 58,97% em 1996.

Com este resultado, as emissoras de TV cresceram acima da média de mercado e abocanharam parte da verba destinada a outros meios, com exceção da mídia exterior, que faturou US$ 68,8 milhões e cresceu 46,68% no período, passando a responder por 1,17% do bolo publicitário. Segundo José Ricardo Fuser, presidente da Associação das Empresas de Publicidade ao Ar Livre (Aespal), o crescimento do setor é justificado pelo aumento da competitividade e da necessidade de os anunciantes passarem a investir mais na marca de seus produtos. "Nossa expectativa é expandir mais 30% este ano", estima.

Florisbal, da Rede Globo, argumenta que o crescimento do consumo nas classes C, D e E e a sua interiorização pelo país, somados à necessidade de as empresas voltarem a promover suas marcas, fazem da TV o meio essencial na comunicação com os consumidores. Aliado a isso, o superintendente comercial do SBT, Walter Zagari, comenta que a emissora cresceu 33,3% em 1996 devido aos investimentos da empresa em sua programação, notadamente nas áreas esportiva, de dramaturgia, de shows e jornalismo, passando de um faturamento de US$ 300 milhões em 1995 para cerca de US$ 400 mi-

Metodologia

O Projeto Inter-Meios, divulgado com exclusividade por Meio & Mensagem, mede entre 85% e 90% da verba investida em mídia no Brasil. Os veículos de comunicação participantes encaminham os números do faturamento bruto para a Price Waterhouse, que processa os dados. Os valores são convertidos em dólares, à taxa vigente no último dia do mês de referência.

MEDIA MIX — Faturamento direto e via agências — acumulado ano

	1992	1993	1994	1995	1996
Rádio	4,9	4,0	4,3	4,4	4,1
Outdoor	2,7	2,5	3,7	2,3	2,1
Jornal	24,3	26,3	26,0	28,4	25,2
Revista	8,4	8,0	8,4	9,1	8,5
Exterior	0,4	0,5	0,7	0,9	1,2
Televisão	59,3	58,7	56,9	54,8	59,0
Total	100,0	100,0			

FATURAMENTO DIRETO E VIA AGÊNCIAS

	1992	1993	1994	1995	1996
Invest. líquido	1.918.162	2.300.808	3.485.249	4.965.026	5.887.341
+ Extrapolado	213 018	255.645	387.027	551.003	654.593
Total extrapolado	2.132.180	2.556.453	3.873.277	5 517.029	6.541.935
+ Prod. comercial	376.384	451.727	683.754	973.887	1.154 988
Inv. bruto	2.508 564	3 007.181	4.556.032	6 490 917	7 695 924
PIB/1.000	449.000	430.000	581.000	658.140	753.820
% Relativo PIB	0.56	0.70	0.81	0.98	1.02

FATURAMENTO BRUTO POR MEIO (demonstrativo em US$)

	Jan./Dez.1996	%	Jan./Dez.1995	%	Jan./Dez.1994	%	Var.% 1996/1995	Var.% 1996/1994
Televisão	3.472 108	58.97	2.721.220	54.80	1.983.333	56.90	27.59	75.06
Rádio	239.732	4.07	220 916	4.45	149 376	4.29	8.52	60.49
Outdoor	120.751	2.05	114.118	2.30	129.103	3.70	5.81	-6.47
Jornal	1.482.655	25.18	1.408.213	28.36	904.600	25.95	5 29	63.90
Exterior	68.883	1.17	46.961	0.95	24.805	0.71	46.68	177.69
Revista	503.304	8.55	453.871	9.14	294.504	8.45	10 89	70.90
Total	5.886.434	100.00	4.964.292	100.00				

EVOLUÇÃO DO BOLO — Faturamento direto e via agências — trimestral/dólar

	1992	1993	1994	1995	1996	1996x1995
1º Trimestre	394.935	403.480	629.839	981.606	1.172.637	19 46
2º Trimestre	494.586	540.568	742.640	1.220.895	1.460.003	19.58
3º Trimestre	494.804	605.934	914.697	1.264.805	1.503 251	18.85
4º Trimestre	534.491	750.998	1.198.549	1 497.996	1.751.544	16.93
Total	1.918.816	2.300.981	3.485.725			

EVOLUÇÃO DO BOLO — Faturamento direto e via agências — mensal/dólar

	1992	1993	1994	1995	1996	1996x1995
Janeiro	116.852	118.619	207.033	322.406	357.257	10.81
Fevereiro	132.386	122.457	191.130	313.803	353.801	12.75
Março	145.697	162.405	231.676	345.397	461.579	33.64
Abril	159.451	167.088	209.803	363.692	457.193	25.71
Maio	170.605	188.330	251.599	435.811	504.994	15.87
Junho	164.530	185.150	281.238	421.392	497.816	18.14
Julho	167.538	184 787	279.196	412 839	509.412	23.39
Agosto	165.625	205 142	302.648	429.077	502.895	17 20
Setembro	161.641	216.005	332.854	422.889	490.944	16 09
Outubro	167.835	239.479	378.222	486.713	554.516	13.93
Novembro	179.576	244.927	385.008	490.440	589.648	20.23
Dezembro	187.081	266.593	435.318	520.843	607.380	16.61
Total	1.918.816	2.300.981	3.485.725			

TELEVISÃO

	1992	1993	1994	1995	1996	1996x1995
Janeiro	68.536	67.414	117.264	171.583	202.365	17.94
Fevereiro	78.309	73.273	109.157	174.244	211.364	21.30
Março	87.098	94.735	130.997	174.366	264.941	51.95
Abril	95.945	98.933	117.642	192.329	259.006	34 67
Maio	103.229	110 864	147.151	225.978	298.692	32.18
Junho	96.854	108.732	177.331	225.832	290.791	28.76
Julho	97.931	112.907	167.962	224.805	308.492	37.23
Agosto	94.242	118.157	166.089	228 240	293.287	28.50
Setembro	94.587	123.043	179.638	239.748	281.514	17.42
Outubro	97.930	139.768	211.096	277.552	334.248	20.43
Novembro	106.451	141.553	208.875	280.242	354.344	26.44
Dezembro	116.364	160.686	250.130	306.302	373.065	21.80
Total	1.137.476	1.360.066	1.933.733			

Fonte: Projeto Inter-Meios

RESULTADOS EM PROPAGANDA E PROMOÇÃO.

Comunicação sob medida para a sua empresa aumentar as vendas e fidelizar clientes. Com criatividade, agilidade no atendimento e muita qualidade. Ligue para a HMC. (011) 815-4488.

HMC Comunicação

Rua Itamirindiba, 46 - São Paulo - SP - CEP 05429-060 - E-mail hmccomunica@originet.com.br

Folha n o 05 de proc.
n.o 914 de 1992

Porcentagem do ISS destinado à Propaganda pelas Prefeituras da Grande São Paulo

Prefeitura	*%*
Arujá	5
Barueri	0.5
Biritiba Mirim	5
Caieiras	2
Cajamar	2
Carapicuíba	0.3
Cotia	0.5
Diadema	5
Embu	1
Embu-Guaçu	0.5
Ferraz de Vasconcelos	5
Francisco Morato	0
Franco da Rocha	3
Guararema	0.5
Guarulhos	5
Itapecerica da Serra	1
Itapevi	0.5
Itaquaquecetuba	não há controle
Jandira	2
Juquitiba	0.5
Mairiporã	0.5
Mauá	não existe isso
Mogi das Cruzes	2
Osasco	5
Pirapora do Bom Jesus	0
Poá	0.25
Ribeirão Pires	0
Rio Grande da Serra	5
Salesópolis	2
Santa Isabel	1
Santana do Parnaíba	0.5
Santo André	3.35
São Bernardo do Campo	0
São Caetano do Sul	
São Lourenço da Serra	0
São Paulo	
Suzano	2
Taboão da Serra	5
Vargem Grande do Sul	0

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº *06*

do processo nº PL-914 de 1997 02/10/97 (a) ANA PAULA KARRUZ
Oficial Legislativo.

Senhor Assessor Chefe:

Sobre o assunto constam, em 02.10.97:

Lei 10.822/89, PL 152/95, PL 174/95, PL 175/95, PL 166/95, PL 154/95.

Ao Nobre Vereador

DALTON SILVANO:

Para se manifestar sobre a Lei 10.822/89 e os PLs 152/95, 154/95, 174/95, 175/95 e 166/95, que tratam de matéria similar à de seu Projeto.

13/10/97

NELO RODOLFO
-Presidente-

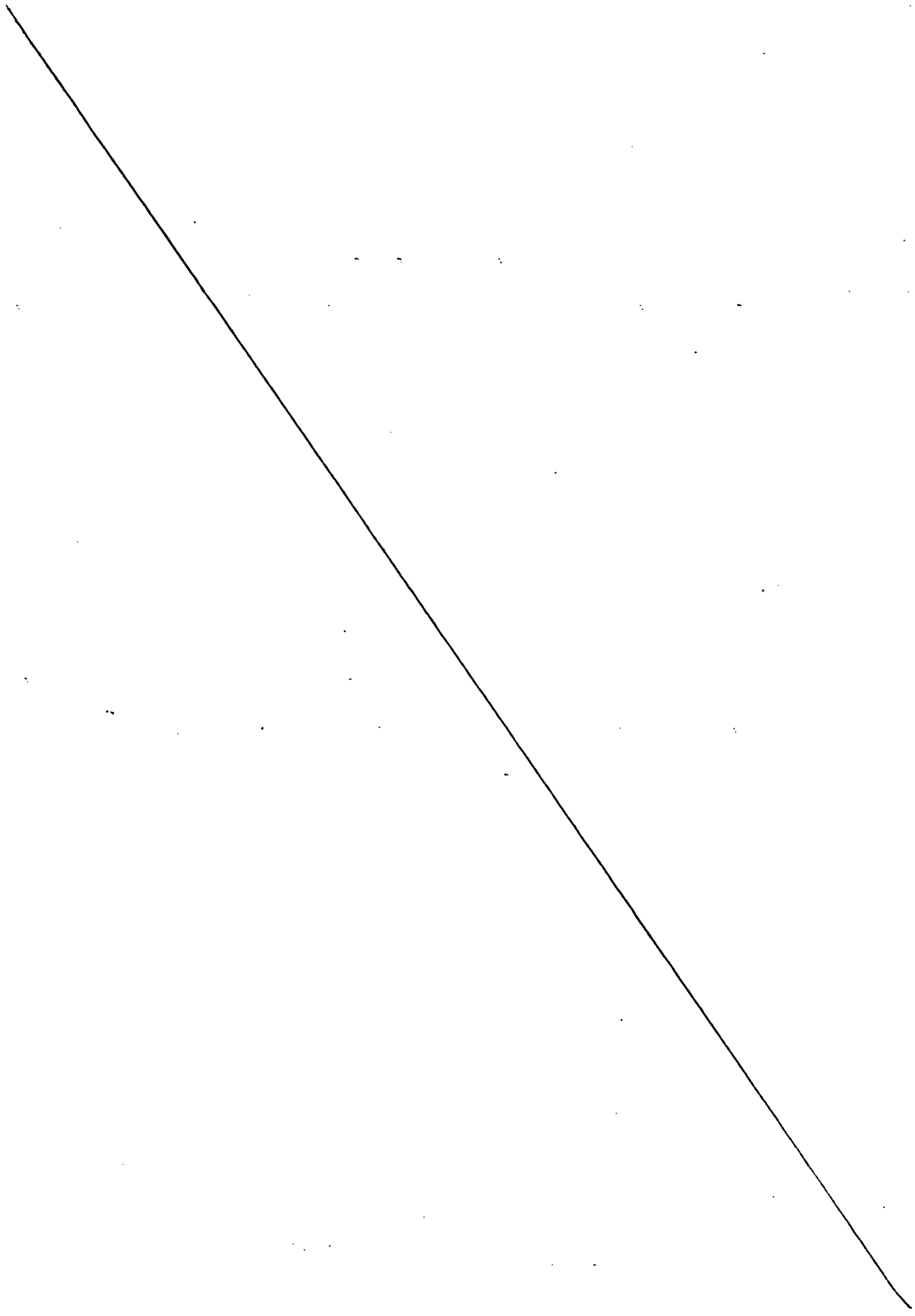
Ao Nobre Vereador

DALTON SILVANO:

Nos termos do despacho do Sr. Presidente.

13.10.97

LUIZ AREIAS DE CARVALHO
(Assessor Técnico Leg. Chefe)
A. T. M.



SEGUE M juntado . S nesta data, . ---------- documento . ---- . e papel para informação, rubricado ---------.

sob folha nº *07*

Em 03 / 04 / 98

(a)

ANA PAULA KARRUZ
Oficial Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº *07*

do processo nº 914 de 19 97 / 02 / 10 / 97 (a)

ANA PAULA KARRUZ
Oficial Legislativo

Ao Digníssimo Senhor Presidente da CMSP

NELO RODOLFO :

Com relação ao despacho contido na folha 06, vimos comunicar o interesse na apresentação de um Substitutivo, no qual excluímos os serviços tipificados nos itens 62, 64, e 76 das tabelas I, II e III em anexo à Lei 10.822, já previstos nos Projetos de Lei 152/95, 154/95 e 166/95. Mantivemos, outrossim, no nosso Substitutivo os serviços tipificados 84 e 85 das tabelas I, II e III em anexo à Lei 10.822, tendo em vista a retirada da tramitação dos Projetos de Lei 174/95, que trata do serviço tipificado 84, e 175/95, que trata do serviço tipificado 85, conforme requerimento RDS 13-2801 / 1997, de 30 de outubro de 1997, do nobre vereador Paulo Roberto Faria Lima.

DALTON SILVANO
- Vereador -

Ante a manifestação do autor, à Douta Comissão de Constituição e Justiça, para emissão de parecer.

02/04/98

NELO RODOLFO
-Presidente-

À Com. de Const. e Justiça

08 / 04 / 1998

BRENO GANDELMAN
Assessor Téc. Leg. Chefe Subst.
A. T. M.

Recebido na Comissão de Constituição e Justiça
Em 13/4/98 às 18:15 hs.

Ao Ilmo Vereador Ivo Morganti

para relatar.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça

em 14 de ABRIL de 19 98

Presidente

Ao Nobre Vereador: Domingos Dutra

para relatar.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça

em 28 de 4 da 19 2000

Presidente

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº 08

Em 10 / 05 / 00

(a)

Assistente Parlamentar

Folha n.º 08 do proc.
Nº 914 de 1997
O funcionário
CARMEN DE MELLO
Assistente Parlamentar

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

PL 914/97
07/05/99

Trata-se de projeto de lei, de autoria do Nobre Vereador Dalton Silvano do Amaral, que visa alterar os itens 62, 64, 76, 84 e 85 nas Tabelas I, II e III, anexas à lei 10.822, de 28 de dezembro de 1989, pertinente ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN).

Ressalte-se que o objeto da propositura é a redução de 5% para 0,5% das alíquotas do ISS incidentes sobre o valor da prestação de serviços publicitários, tipificados nos itens especificados da Lei acima referida.

O projeto não está de acordo com o artigo 11 da Lei nº 12.699/98 (Diretrizes Orçamentárias), que estabelece a necessidade de constar, da justificativa de projetos que impliquem em redução da receita, a estimativa da renúncia de receita que a proposta acarreta, bem como indicar as despesas que, em igual montante, serão anuladas na peça orçamentária .

Portanto, a fim de adequar a proposição ao disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias sugerimos o envio de expediente ao Gabinete do ilustre Vereador, solicitando providências para juntada, através de requerimento, de aditamento à justificativa do projeto, fazendo constar as informações exigidas pelo mencionado art. 11 da L.D.O.

Assim, atendidas as disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias, o projeto não encontra óbices de ordem legal.

Maria Dasdôres B. Pinto
Assessor Técnico III
(Juri)

Luiz Eduardo de S. S. Thiago
Assessor Técnico Legislativo
Chefe Substituto

Encaminhe-se, em SEM EFEITO

Roberto Tripoli
Presidente da CCJ

De acordo para emissão de relatório,
em SEM EFEITO

Relator

ecsa/mpl0914-7

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Segue juntado nesta data Papel p/ informação , publicação sob Documento
folha nº 09 e 10
13/04/2005
Carmen de Mello
Reg. 101041

Folha nº 09 do
Processo 914/97
Carmem de Mello
Reg. 101041

CCJPJA

113

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

São Paulo, 02 de setembro de 1999.

Senhor Vereador,

Ref.: Projeto de Lei nº 914/97

Cumpre-nos informar que o Projeto de Lei nº 914/97, de autoria de Vossa Excelência, em trâmite nesta Comissão, necessita de aditamento à justificativa a fim de adequá-lo às exigências do art. 11, da Lei nº 12.699/98 (Diretrizes Orçamentárias), que assim dispõe:

> "Art. 11 – Os projetos de lei que impliquem em redução de receita dos exercício financeiro de 1999 deverão explicitar, em sua exposição de motivos, a estimativa da renúncia de receita que acarretam, bem como indicar as despesas, em idêntico montante, que serão anuladas automaticamente nos orçamentos do exercício referido."

Desta forma, solicitamos suas providências no sentido de providenciar, com a máxima urgência, a juntada, através de requerimento, de aditamento à justificativa, fazendo constar as informações exigidas pelo artigo 11 da Lei 12.699/98 (L.D.O.).

No aguardo das providências, subscrevemo-nos atenciosamente,

ROBERTO TRIPOLI
Ver. Presidente da Comissão de Const. e Justiça

Exmo. Sr.
Dalton Silvano do Amaral
DD. Vereador à Câmara Municipal de São Paulo

ecsa/min0914-7

Regina 23973
03/9/99
15:49

Folha nº 10 do Processo 914/97 Carmem de Melo Reg. 101041

PL914/97 11/4/00

Trata-se de projeto de lei, de autoria do Nobre Vereador Dalton Silvano, que visa alterar as alíquotas do ISS incidentes sobre os serviços tipificados nos itens 62, 64, 76, 84 e 85 das Tabelas I, II e III, anexas à Lei n. 10.822, de 28 de dezembro de 1989, fixando-as em 0,5 % (meio por cento).

O projeto cuida de matéria tributária, sobre a qual compete ao Município legislar, nos termos do art. 30, I e III, da Constituição Federal, que dispõe caber à comuna legislar sobre assuntos de interesse local e instituir e arrecadar os tributos de sua competência.

De fato, como assevera M. Seabra Fagundes "a competência constitucional para tributar supõe a opção entre criar tributos ou não, e implica, por igual, a faculdade de isentar da incidência tributária determinadas pessoas, coisas ou situações" (RDA 58/1).

Todavia, a proposta não atende ao disposto no art. 11, da Lei de Diretrizes Orçamentárias em vigor, Lei n. 12.878/99, com relação à explicitação da estimativa de renúncia de receita acarretada pelo projeto e indicação da dotação orçamentária a ser anulada.

Encaminhado o ofício de fl. 09 ao autor, solicitando o aditamento à justificativa do projeto, a fim de adequá-lo às exigências da LDO, restou o mesmo sem resposta.

Pelo exposto, somos

PELA ILEGALIDADE.

Marcella F. Giacaglia (Assessor Técnico Legislativo – Juri)

Marilena C. Andreoli (Assessor Técnico Legislativo Chefe)

Luiz Eduardo de S. S. Thiago (Assessor Técnico Supervisor – Subst.)

Encaminhe-se, em 8/4/2000

Wadih Mutran/Presidente da CCJ

De acordo para emissão de relatório em, __/__/__

Relator

SEM EFEITO SEM EFEITO

De acordo, para emissão de relatório pela ILEGALIDADE

Mfg/mpl0914-7 Em 29 de 04 de 00

Relator

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Segue junto nesta data Papel p/ Informação , rubricado sob Documento

folha nº 11 a)

23/06/2000

Carmen de Mello
Reg. 101041

PUBLIQUE-SE
20/06/2000

Folha nº 11 do Processo 914/97
Carmem de Mello
Reg. 101044

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

16 - PAR
16-0732/2000

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI N. 914/97.

Trata-se de projeto de lei, de autoria do Nobre Vereador Dalton Silvano, que visa alterar as alíquotas do ISS incidentes sobre os serviços tipificados nos itens 62, 64, 76, 84 e 85 das Tabelas I, II e III, anexas à Lei n. 10.822, de 28 de dezembro de 1989, fixando-as em 0,5 % (meio por cento).

O projeto cuida de matéria tributária, sobre a qual compete ao Município legislar, nos termos do art. 30, I e III, da Constituição Federal, que dispõe caber à comuna legislar sobre assuntos de interesse local e instituir e arrecadar os tributos de sua competência.

De fato, como assevera M. Seabra Fagundes "a competência constitucional para tributar supõe a opção entre criar tributos ou não, e implica, por igual, a faculdade de isentar da incidência tributária determinadas pessoas, coisas ou situações" (RDA 58/1).

Todavia, a proposta não atende ao disposto no art. 11, da Lei de Diretrizes Orçamentárias em vigor, Lei n. 12.878/99, com relação à explicitação da estimativa de renúncia de receita acarretada pelo projeto e indicação da dotação orçamentária a ser anulada.

Encaminhado o ofício de fl. 09 ao autor, solicitando o aditamento à justificativa do projeto, a fim de adequá-lo às exigências da LDO, restou o mesmo sem resposta.

Pelo exposto, somos

PELA ILEGALIDADE.

RELATOR

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, em 20/06/2000.

17 - RELCOM
17-0304/2000

Publicado no DIARIO OFICIAL
de 22/06/00
página 43 coluna 04
conferido: _____

Carlos Roberto da Silva
Secretário
11.130

À A. T. M.
Em, 26/06/00

Carlos Roberto da Silva
Secretário
11.130

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SEGUE, juntado nesta data papel p/ informação documento rubricado sob folha n.º 12-107/107/00 a)

ANA PAULA KARRUZ
Assistente de Chefia Técnica
Registro 11.070

Folha n.º -12- do proc.
nº PL-914 de 19 97

ANA PAULA KARRUZ
Assistente de Chefia Técnica
Registro 11.070

Câmara Municipal de São Paulo

ASSESSORIA TÉCNICA DA MESA

São Paulo, 30 de junho de 2000

MEMO 85 /00-ATM

AO NOBRE VEREADOR
DALTON SILVANO

O PL:914/97 , de sua autoria, será tido como ***REJEITADO*** em virtude de Parecer ***PELA ILEGALIDADE*** emitido pela Comissão de Constituição e Justiça, cabendo, entretanto, ***RECURSO AO PLENÁRIO***, no prazo ***de 30 (trinta) dias***, conforme disposto nó art. 79 do Regimento Interno.

Atenciosamente,

BRENO GANDELMAN
Assessor Técnico Legislativo Chefe
ATM

Recebido na 25ª SSP
Em 03/07/00
às 12:50 horas
11070

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SEGUE, juntado nesta data papel p/ informação documento rubricado sob
fôlha n.: 13/07/2000

Creusa Leonilda Zacarias Alves
Chefe de Seção CS.10-Substituta
Registro 10.686

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº #13#

do processo nº 1 PL. 914 de 97, 07.08.2000 (a)

Creusa Leopilda Zacarias Alves
Chefe de Seção CS.10-Substituta
Registro 10.686

Ao DT.94

Senhora Chefe:

Solicito arquivar o presente processo, devido a ausência de recurso do autor.

07/08/2000

BRENO GANDELMAN
Assessor Tec, Leg. Chefe
A.T.M.

DEPARTAMENTO
DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO
SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO
Proc. encerrado c/ 13 (treze) fls.
Arquivo em 08-8-2000
O Func.º
LINA ANGÉLICA MARIA GUMAUSKAS
Documentalista - RF 100.997

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº

Em/...../.....

(a)

Câmara Municipal de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº

Altera os itens 84 e 85 nas tabelas I, II e III, anexas à lei 10.822 de 28 de dezembro de 1989 pertinente ao Imposto Sobre Serviço de qualquer natureza.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

Art.1º - Os serviços tipificados nos itens 84 e 85 das tabelas I, II e III anexas à Lei nº 10.822 de 28/12/89 terão suas alíquotas fixadas em 0,5% (meio por cento).

Art.2º.- As despesas com a execução dessa lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art.3º.- Esta lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro subsequente à data da publicação da presente lei.

Art.4º.- Ficam revogadas as disposições em contrário

Sala das Sessões, 24 de Março de 1998.

DALTON SILVANO
Vereador

JUSTIFICATIVA

1 - O negócio da propaganda e atividades afins representa 1,02% do PIB e movimenta cerca de 7,6 bilhões de reais, a nível nacional sendo que São Paulo representa 70% dessa fatia ou seja, não se trata de valor reduzido para ser tributado pelo ISS, tornando-se uma despesa altíssima a nível de valores absolutos inclusive frente ao baixo índice inflacionário.

2 - Os impostos decorrentes desse negócio vêm, ao longo do tempo, minimizando a rentabilidade das agências de propaganda, principalmente porque a principal despesa das agências se constitui em salários cerca de 70% sobre seus custos totais e, como é notoriamente sabido, os encargos trabalhistas incidentes são altíssimos.

3 - A legislação da propaganda (Lei nº 4.680/65, seu Decreto regulamentador nº 57.690/66 e as Normas-Padrão, incorporadas ao sistema legal por força do art. 7º do citado Decreto) estabelece e **obriga** que as agências sejam remuneradas, fundamentalmente, pelo chamado "desconto de agência" que lhe é concedido pelos veículos de divulgação no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor da veiculação.

Portanto, sobre esse percentual (que corresponde à remuneração principal das agências) incide o Imposto Sobre Serviços.

Entretanto, malgrado estabeleça as normas legais supra citadas, a impossibilidade de redução do percentual pago a título de honorários de agência, certo é que nem sempre isso vem sendo cumprido por todas as agências, as quais, muitas vezes, para poderem manter um determinado cliente, repassam-lhe parte dessa comissão que lhes é paga pelo Veículo de Comunicação, na autofagia da concorrência desleal.

Para aumentar ainda mais esse problema, o Governo Federal impôs à categoria econômica das Agências de Propaganda uma negociação de molde a reduzir o citado percentual de 20% que lhe é concedido pelos Veículo de Comunicação, repassando-o parcialmente aos clientes anunciantes - no caso, ao próprio Governo Federal, ao ser atendido publicitariamente pelas agências de publicidade.

Em 17 de Junho-97 o governo está desregulamentando e com isso, portanto, mais uma vez as agências de propaganda vêm reduzido o seu ganho, colocando em risco a sua própria sobrevivência.

4 - A grande massa de agências de propaganda se situa em São Paulo, Capital e, portanto, são aqui tributadas pelo ISS pela Municipalidade Paulistana, com a alíquota de 5,00% (cinco por cento) sobre o valor da prestação dos serviços publicitários.

Ocorre que os municípios vizinhos de São Paulo estabelecem alíquotas do ISS sensivelmente inferiores à do Município de São Paulo o que acarreta natural, **mas não pretendida**, transferência de agências de propaganda a esses municípios e conseqüente evasão de receita quando não, motivando desemprego a cada dia.

Basta se atentar para a comparação entre as alíquotas cobradas pelos municípios vizinhos e por São Paulo (conforme quadro anexo) para se verificar o desnível entre elas. Por exemplo, em Barueri, Cotia, Guararema a alíquota é de 0,5% , em Francisco Morato, São Lourenço da Serra, São Bernardo a alíquota é zero.

Assim sendo, a redução da alíquota do ISS pelo Município paulistano é salutar para a manutenção de renda da Municipalidade decorrente da cobrança do ISS.

PROJETO DE LEI 175/1995 (RESUMIDO) 25/03/98-17.25.06

Ementa: ALTERA O ÍTEM 85 NAS TABELAS I, II E III ANEXAS À LEI 10.822 DE 28 DE DEZEMBRO DE 1989 PERTINENTE AO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Autor(es):
. Vereador(a) PAULO ROBERTO FARIA LIMA (PMDB)

Apresentado em....: 02/03/1995
Autuado em.....: 02/03/1995-Processo 01-175/1995
Leitura.....: 02/03/1995, na Sessao Ordinaria 252, Legislatura 11-3
Publicado.....: D.O.M. em 07/03/1995, pag 36, col 1

Palavra(s) chave(s): ALIQUOTA / ALTERACAO / DIVULGACAO / IMPOSTOS / ISS / LEI 10.822/89 / MATERIAL DE PROPAGANDA / PRESTACAO DE SERVICO / PUBLICIDADE / REDUCAO / TRIBUTOS.

TRAMITACAO:

Sigla da Area CMSP	Recebimento Data	Recebimento Hora	Encaminhamento Data	Encaminhamento Hora
ATM	02/03/1995		09/03/1995	14:33
JUST	10/03/1995	09:44	17/05/1995	16:19
ECON	18/05/1995	17:23	02/06/1995	16:37
PRESID	02/06/1995	17:27	05/06/1995	12:21
LEG3	05/06/1995	17:34	19/06/1995	15:54
ECON	20/06/1995	16:00	20/09/1995	16:00
FIN	23/10/1995	13:46	29/11/1995	12:43
ATM	01/12/1995	13:33	13/01/1997	17:11
ARQUIVO	04/03/1997	10:00	04/03/1997	12:22
ATM	06/03/1997	14:38	03/11/1997	17:03
ARQUIVO	03/11/1997	17:35		

Comissao(oes) designadas em 02/03/1995:
CONSTITUICAO E JUSTICA - JUST
ATIVIDADE ECONOMICA - ECON
FINANCAS E ORCAMENTO - FIN

=>RDS nro. 198/1995, juntada de documentos (referente a(o) PL 175/1995), apresentado em 22/03/1995 pelo(a) Vereador(a) PAULO ROBERTO FARIA LIMA (PMDB), DEFERIDO.

COMISSAO DE CONSTITUICAO E JUSTICA - JUST

PL recebido(a) em: 24/03/1995
PARECER nro 596/1995 - LEGALIDADE (D.O.M. em 13/05/1995, pag 45, col 3)

COMISSAO DE ATIVIDADE ECONOMICA - ECON

==========

PL recebido(a) em: 17/05/1995
NAO FOI EMITIDO PARECER

=>Oficio CMSP 251/1995 de 07/06/1995, SOLICITA INFORMACOES SOBRE PROJETOS com prazo para resposta de 30 dias, enviado para PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - PMSP

Encerrado em: 27/11/1997 - Motivo: RETIRADO PELO AUTOR

=>ENCAMINHA INFORMACOES SOBRE PROJETOS, recebido em 04/07/1995, atraves do(a) Of.ATL.151/95, enviado pelo(a) PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - PMSP, atraves do Documento Recebido nro. 141/1995.

COMISSAO DE FINANCAS E ORCAMENTO - FIN
==========

PL recebido(a) em: 20/09/1995
NAO FOI EMITIDO PARECER

=>RDS nro. 174/1997, desarquivamento de proposicao (referente a(o) PL 175/1995), apresentado em 18/02/1997 pelo(a) Vereador(a) HANNA GHARIB (PPR).

=>RDS nro. 2801/1997, retirada de proposicao (referente a(o) PL 175/1995), apresentado em 30/10/1997 pelo(a) Vereador(a) PAULO ROBERTO FARIA LIMA (PMDB).

PROJETO DE LEI 174/1995 (RESUMIDO) 25/03/98-17.24.52

Ementa: ALTERA O ÍTEM 84 NAS TABELAS I, II E III ANEXAS À LEI 10.822 DE 28 DE DEZEMBRO DE 1989 PERTINENTE AO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Autor(es):
. Vereador(a) PAULO ROBERTO FARIA LIMA (PMDB)

Apresentado em....: 02/03/1995
Autuado em.....: 02/03/1995-Processo 01-174/1995
Leitura.....: 02/03/1995, na Sessao Ordinaria 252, Legislatura 11-3
Publicado.....: D.O.M. em 07/03/1995, pag 36, col 1

Palavra(s) chave(s): ALIQUOTA / ALTERACAO / CAMPANHA / IMPOSTOS / ISS / LEI 10.822/89 / MATERIAL DE PROPAGANDA / PRESTACAO DE SERVICO / PUBLICIDADE / REDUCAO / TRIBUTOS.

TRAMITACAO:

Sigla da Area CMSP	Recebimento Data	Recebimento Hora	Encaminhamento Data	Encaminhamento Hora
ATM	02/03/1995		09/03/1995	14:33
JUST	10/03/1995	09:44	17/05/1995	16:19
ECON	18/05/1995	17:23	02/06/1995	16:37
PRESID	02/06/1995	17:27	05/06/1995	12:21
LEG3	05/06/1995	17:34	19/06/1995	15:54
ECON	20/06/1995	16:00	20/09/1995	16:00
FIN	23/10/1995	13:46	29/11/1995	12:34
ATM	01/12/1995	13:33	13/01/1997	17:11
ARQUIVO	04/03/1997	10:00	04/03/1997	12:22
ATM	06/03/1997	14:38	03/11/1997	17:03
ARQUIVO	03/11/1997	17:35		

Comissao(oes) designadas em 02/03/1995:
CONSTITUICAO E JUSTICA - JUST
ATIVIDADE ECONOMICA - ECON
FINANCAS E ORCAMENTO - FIN

=>RDS nro. 197/1995, juntada de documentos (referente a(o) PL 174/1995), apresentado em 22/03/1995 pelo(a) Vereador(a) PAULO ROBERTO FARIA LIMA (PMDB), DEFERIDO.

COMISSAO DE CONSTITUICAO E JUSTICA - JUST

PL recebido(a) em: 24/03/1995
PARECER nro 595/1995 - LEGALIDADE (D.O.M. em 13/05/1995, pag 45, col 2)

COMISSAO DE ATIVIDADE ECONOMICA - ECON

==========

PL recebido(a) em: 17/05/1995
NAO FOI EMITIDO PARECER

=>Oficio CMSP 250/1995 de 07/06/1995, SOLICITA INFORMACOES SOBRE PROJETOS com prazo para resposta de 30 dias, enviado para PREFEITURA DO MUNICíPIO DE SÃO PAULO - PMSP

Encerrado em: 27/11/1997 - Motivo: RETIRADO PELO AUTOR

=>ENCAMINHA INFORMACOES SOBRE PROJETOS, recebido em 04/07/1995, atraves do(a) Of.ATL.151/95, enviado pelo(a) PREFEITURA DO MUNICíPIO DE SÃO PAULO - PMSP, atraves do Documento Recebido nro. 141/1995.

COMISSAO DE FINANCAS E ORCAMENTO - FIN
==========

PL recebido(a) em: 20/09/1995
NAO FOI EMITIDO PARECER

=>RDS nro. 174/1997, desarquivamento de proposicao (referente a(o) PL 174/1995), apresentado em 18/02/1997 pelo(a) Vereador(a) HANNA GHARIB (PPR).

=>RDS nro. 2801/1997, retirada de proposicao (referente a(o) PL 174/1995), apresentado em 30/10/1997 pelo(a) Vereador(a) PAULO ROBERTO FARIA LIMA (PMDB).

PROJETO DE LEI 152/1995 (RESUMIDO) 25/03/98-17.24.17

Ementa: Altera o ítem 62 nas tabelas I, II e III anexas à Lei 10.822 de 28 de dezembro de 1989 pertinente ao Imposto sobre Serviços de qualquer natureza, e dá outras providências.

Autor(es):
. Vereador(a) PAULO ROBERTO FARIA LIMA (PMDB)

Apresentado em....: 02/03/1995
Autuado em.....: 02/03/1995-Processo 01-152/1995
Leitura.....: 02/03/1995, na Sessao Ordinaria 252, Legislatura 11-3
Publicado.....: D.O.M. em 07/03/1995, pag 35, col 2

Palavra(s) chave(s): ALIQUOTA / ALTERACAO / DISTRIBUICAO / FILME / GRAVACAO / IMPOSTOS / INDUSTRIA CINEMATOGRAFICA / ISS / LEI 10.822/89 / PRESTACAO DE SERVICO / REDUCAO / TRIBUTOS / VIDEO TAPE.

TRAMITACAO:

Sigla da Area CMSP	Recebimento Data Hora	Encaminhamento Data Hora
ATM	02/03/1995	08/03/1995-16:56
JUST	09/03/1995-12:41	11/04/1995-14:55
ECON	20/04/1995-11:45	27/06/1995-15:35
PRESID	27/06/1995-17:13	30/06/1995-18:22
LEG3	03/07/1995-14:41	24/07/1995-13:27
ECON	01/08/1995-11:44	28/08/1995-12:00
FIN	23/10/1995-13:46	03/11/1995-10:02
ATM	23/11/1995-13:33	13/01/1997-17:11
ARQUIVO	04/03/1997-09:00	04/03/1997-09:57
ATM	05/03/1997-12:47	

Comissao(oes) designadas em 02/03/1995:
CONSTITUICAO E JUSTICA - JUST
ATIVIDADE ECONOMICA - ECON
FINANCAS E ORCAMENTO - FIN

=>RDS nro. 175/1995, juntada de documentos (referente a(o) PL 152/1995), apresentado em 22/03/1995 pelo(a) Vereador(a) PAULO ROBERTO FARIA LIMA (PMDB).

COMISSAO DE CONSTITUICAO E JUSTICA - JUST

PL recebido(a) em: 24/03/1995
PARECER nro 394/1995 - LEGALIDADE (D.O.M. em 11/04/1995, pag 43, col 1)

COMISSAO DE ATIVIDADE ECONOMICA - ECON

PL recebido(a) em: 12/04/1995
NAO FOI EMITIDO PARECER

=>Oficio CMSP 372/1995 de 30/06/1995, SOLICITA INFORMACOES SOBRE PROJETOS com prazo para resposta de 30 dias, enviado para PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - PMSP

=>ENCAMINHA INFORMACOES SOBRE PROJETOS, recebido em 02/08/1995, atraves do(a) OF. ATL 178/95, enviado pelo(a) PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - PMSP, atraves do Documento Recebido nro. 176/1995.

COMISSAO DE FINANCAS E ORCAMENTO - FIN
==========

PL recebido(a) em: 29/08/1995
NAO FOI EMITIDO PARECER

=>RDS nro. 174/1997, desarquivamento de proposicao (referente a(o) PL 152/1995), apresentado em 18/02/1997 pelo(a) Vereador(a) HANNA GHARIB (PPR).

PROJETO DE LEI 154/1995 (RESUMIDO) 25/03/98-17.24.27

Ementa: ALTERA O ÍTEM 64 NAS TABELAS I, II E III ANEXAS À LEI 10.822 DE 28 DE DEZEMBRO DE 1989 PERTINENTE AO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Autor(es):
. Vereador(a) PAULO ROBERTO FARIA LIMA (PMDB)

Apresentado em....: 02/03/1995
Autuado em.....: 02/03/1995-Processo 01-154/1995
Leitura.....: 02/03/1995, na Sessao Ordinaria 252, Legislatura 11-3
Publicado.....: D.O.M. em 07/03/1995, pag 35, col 2

Palavra(s) chave(s): ALIQUOTA / ALTERACAO / CINEMA / FILME PUBLICITARIO / FOTOGRAFIA / IMPOSTOS / INDUSTRIA CINEMATOGRAFICA / INDUSTRIA FOTOGRAFICA / ISS / LEI 10.822/89 / PRESTACAO DE SERVICO / REDUCAO / TRIBUTOS.

TRAMITACAO:

Sigla da Area CMSP	Recebimento Data	Recebimento Hora	Encaminhamento Data	Encaminhamento Hora
ATM	02/03/1995		08/03/1995	17:02
JUST	09/03/1995	12:41	17/05/1995	16:19
ECON	18/05/1995	17:23	27/06/1995	15:35
PRESID	27/06/1995	17:13	30/06/1995	18:22
LEG3	03/07/1995	14:41	24/07/1995	13:27
ECON	01/08/1995	11:44	20/09/1995	16:00
FIN	23/10/1995	13:46	29/11/1995	12:32
ATM	01/12/1995	13:33	13/01/1997	17:11
ARQUIVO	04/03/1997	09:00	04/03/1997	09:59
ATM	05/03/1997	12:43		

Comissao(oes) designadas em 02/03/1995:
CONSTITUICAO E JUSTICA - JUST
ATIVIDADE ECONOMICA - ECON
FINANCAS E ORCAMENTO - FIN

=>RDS nro. 177/1995, juntada de documentos (referente a(o) PL 154/1995), apresentado em 22/03/1995 pelo(a) Vereador(a) PAULO ROBERTO FARIA LIMA (PMDB).

COMISSAO DE CONSTITUICAO E JUSTICA - JUST

PL recebido(a) em: 24/03/1995
PARECER nro 587/1995 - LEGALIDADE (D.O.M. em 12/05/1995, pag 42, col 1)

COMISSAO DE ATIVIDADE ECONOMICA - ECON

PL recebido(a) em: 17/05/1995
NAO FOI EMITIDO PARECER

=>Oficio CMSP 373/1995 de 30/06/1995, SOLICITA INFORMACOES SOBRE PROJETOS com prazo para resposta de 30 dias, enviado para PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - PMSP

=>ENCAMINHA INFORMACOES SOBRE PROJETOS, recebido em 02/08/1995, atraves do(a) OF. ATL 178/95, enviado pelo(a) PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - PMSP, atraves do Documento Recebido nro. 176/1995.

COMISSAO DE FINANCAS E ORCAMENTO - FIN
==========

PL recebido(a) em: 20/09/1995
NAO FOI EMITIDO PARECER

=>RDS nro. 174/1997, desarquivamento de proposicao (referente a(o) PL 154/1995), apresentado em 18/02/1997 pelo(a) Vereador(a) HANNA GHARIB (PPR).

PROJETO DE LEI 166/1995 (RESUMIDO) 25/03/98-17.24.40

Ementa: ALTERA O ÍTEM 76 NAS TABELAS I, II E III ANEXAS À LEI 10.822 DE 28 DE DEZEMBRO DE 1989 PERTINENTE AO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Autor(es):
. Vereador(a) PAULO ROBERTO FARIA LIMA (PMDB)

Apresentado em....: 02/03/1995
Autuado em.....: 02/03/1995-Processo 01-166/1995
Leitura.....: 02/03/1995, na Sessao Ordinaria 252, Legislatura 11-3
Publicado.....: D.O.M. em 07/03/1995, pag 35, col 2

Palavra(s) chave(s): ALIQUOTA / ALTERACAO / ARTES GRAFICAS / GRAFICA / IMPOSTOS / IMPRESSAO GRAFICA / ISS / LEI 10.822/89 / PRESTACAO DE SERVICO / REDUCAO / TRIBUTOS.

TRAMITACAO:

Sigla da Area CMSP	Recebimento Data	Recebimento Hora	Encaminhamento Data	Encaminhamento Hora
ATM	02/03/1995		09/03/1995	14:33
JUST	10/03/1995	09:44	17/05/1995	16:19
ECON	18/05/1995	17:23	02/06/1995	16:36
PRESID	02/06/1995	17:27	05/06/1995	12:19
LEG3	05/06/1995	17:34	19/06/1995	15:54
ECON	20/06/1995	16:00	20/09/1995	16:00
FIN	23/10/1995	13:46	29/11/1995	12:42
ATM	01/12/1995	13:33	13/01/1997	17:11
ARQUIVO	04/03/1997	10:00	04/03/1997	12:19
ATM	05/03/1997	13:22		

Comissao(oes) designadas em 02/03/1995:
CONSTITUICAO E JUSTICA - JUST
ATIVIDADE ECONOMICA - ECON
FINANCAS E ORCAMENTO - FIN

=>RDS nro. 189/1995, juntada de documentos (referente a(o) PL 166/1995), apresentado em 22/03/1995 pelo(a) Vereador(a) PAULO ROBERTO FARIA LIMA (PMDB).

COMISSAO DE CONSTITUICAO E JUSTICA - JUST

PL recebido(a) em: 24/03/1995
PARECER nro 592/1995 - LEGALIDADE (D.O.M. em 12/05/1995, pag 42, col 3)

COMISSAO DE ATIVIDADE ECONOMICA - ECON

PL recebido(a) em: 17/05/1995
NAO FOI EMITIDO PARECER

=>Oficio CMSP 243/1995 de 07/06/1995, SOLICITA INFORMACOES SOBRE PROJETOS com prazo para resposta de 30 dias, enviado para PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - PMSP

=>ENCAMINHA INFORMACOES SOBRE PROJETOS, recebido em 04/07/1995, atraves do(a) Of.ATL.151/95, enviado pelo(a) PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - PMSP, atraves do Documento Recebido nro. 141/1995.

COMISSAO DE FINANCAS E ORCAMENTO - FIN
==========

PL recebido(a) em: 20/09/1995
NAO FOI EMITIDO PARECER

=>RDS nro. 174/1997, desarquivamento de proposicao (referente a(o) PL 166/1995), apresentado em 18/02/1997 pelo(a) Vereador(a) HANNA GHARIB (PPR).